

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS  
E/OU COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 87.012/2019-79, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a Secretaria de Segurança Pública / Superintendência da Polícia Técnico-Científica, CNPJ 23.429.162/0004-98, por seu representante legal Sr. Mauricio Rodrigues Costa, portador do documento de identidade RG nº 10.219.143-8 SSP/SP e CPF nº 026.178.448-03, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Núcleo de Perícias Criminais e Médico-Legais., sito à Rua Bernardo Browne, nº 122, Estuário, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Apresentar projeto de segregação dos resíduos de serviços de saúde (RSSS), de forma a dar o adequado tratamento aos mesmos	Antes do início da operação, com as devidas licenças expedidas
II. Apresentar a SEMAM laudo de conformidade ambiental da chaminé para efluentes aéreos gerados	Antes do início da operação, com as devidas licenças expedidas
III. Promover a instalação de tratamento acústico nos equipamentos de refrigeração e ar condicionado, de forma a atenuar	Antes do início da operação, com as devidas licenças expedidas

possíveis ruídos oriundos dos mesmos.	
IV. Elaborar e implantar projeto simples de sinalização indicativa para orientação do novo endereço, com aprovação da Cet - Santos	Antes do início da operação, com as devidas licenças expedidas

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. O funcionamento fica condicionado aos dispositivos integrantes do Código de Posturas Municipal.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 13 de novembro de 2020.

---

Mauricio Rodrigues Costa  
RG nº 10.219.143-8 SSP/SP e CPF nº 026.178.448-03  
Secretaria de Segurança Pública / Superintendência da Polícia Técnico-Científica  
CNPJ 23.429.162/0004-98